



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2026.
"Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no valor de R\$ 5.730.000,00 - SISPREM".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 5.730.000,00** (Cinco milhões e setecentos e trinta mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0020 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISPREM PREVIDÊNCIA"**, na ação **"8004 – PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500.000,00	1501*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	750.000,00	1501*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.470.000,00	1500*
71.06.09.272.0020.8004	3.31.90.03	Pensões	10.000,00	1500*
TOTAL.....			5.730.000,00	

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.02.09.272.0020.8004	3.31.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.730.000,00	210	1801*
TOTAL.....			5.730.000,00		

(*) Recurso 1801 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2026.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: "*Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 5.730.000,00 - SISPREM*".

A presente abertura de crédito especial decorre da necessidade de adequação da execução orçamentária e financeira do Regime Próprio de Previdência Social às exigências de evidenciação e rastreabilidade dos recursos estabelecidas pela Instrução Normativa nº 12/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e às validações implementadas no Sistema SIAPC/PAD.

Conforme apontamento emitido pelo PAD, existem registros contábeis na conta de "Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras (VPA)" sem a correspondente execução orçamentária nas naturezas de despesa vinculadas às fontes de recursos que originaram os aportes financeiros, situação que compromete a adequada identificação da origem dos recursos utilizados no custeio dos benefícios previdenciários.

Os aportes para cobertura de insuficiência financeira recebidos dos entes vinculados ao RPPS possuem natureza de transferência destinada ao custeio de parcela específica da folha de benefícios, razão pela qual a execução da despesa deve ocorrer nas respectivas fontes de recursos dos órgãos repassadores, permitindo demonstrar de forma transparente que tais despesas foram suportadas pelos recursos oriundos do Poder Legislativo - Fonte 0500 e do Departamento de Água e Esgotos - Fonte 0501, e não por recursos próprios do Fundo Previdenciário em Repartição do RPPS - Fonte Recurso 0801.

A medida visa assegurar a adequada segregação das fontes de financiamento, a transparência na gestão fiscal e previdenciária, bem como a correta evidenciação da participação financeira de cada ente no custeio dos benefícios previdenciários, permitindo identificar o percentual da folha suportado pelos aportes para cobertura de insuficiência financeira. Ressalta-se que o RPPS atua exclusivamente como unidade executora da despesa, não sendo o efetivo financiador da parcela custeada pelos recursos transferidos pelos entes vinculados.

A adequação ora proposta foi objeto de discussões técnicas com a equipe do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, visando o atendimento das validações do SIAPC-PAD e a conformidade dos registros orçamentários, financeiros e contábeis com os princípios da transparência, evidenciação e responsabilidade na gestão fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 4.320/1964.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 26 de maio de 2026.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal